

PARECER Nº. 58/2000

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Fatia do Sol e solicita providências.

O atendimento à criança até 1996 foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, visando assistência e cuidado.

Com a Lei Federal Nº. 9394/96 a Educação Infantil passa a ser a primeira etapa da Educação Básica associando cuidado e educação.

O Decreto Municipal Nº. 7.204/96 passa as Creches para a administração da Secretaria Municipal de Educação.

O Decreto Municipal Nº. 8.504/2000 designa Escola Municipal de Educação Infantil Fatia do Sol.

A partir de 1997 a Educação Infantil em nosso município teve investimentos significativos como: melhoria no espaço físico, aquisição de brinquedos pedagógicos, qualificação dos recursos humanos, construção de uma Proposta Pedagógica para a Educação Infantil culminando na aprovação do Regimento Escolar e Plano Pedagógico, entre outros.

Este Conselho emite Resolução Nº. 02/99 que estabelece normas para oferta da Educação Infantil, no Sistema de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, apontando para qualificação do atendimento.

A Escola Municipal de Educação Infantil Fatia do Sol foi visitada pelas conselheiras Evi Antônia Boeira Barcelos e Ana Zenaide Gomes Ourique, dia 21 de dezembro de 2000, onde foi constatado a necessidade de providências para atender o artigo 11 da Resolução CME Nº. 02/99.

Este Conselho credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Fatia do Sol e sugere ampliação da área livre com praça de brinquedos.

Em 26 de dezembro de 2000.

*Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Maria Esther Caetano de Medeiros
Maria Milanezi Jesus*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 26 de dezembro de 2000.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME